



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.278, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 123.617,91.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 123.617,91 (cento e vinte e três mil seiscentos e dezessete reais e noventa e um centavos), com a seguinte classificação orçamentária:


06	Secretaria Municipal de Saúde	
02	ASPS - Unid. Médica, Sanit. Odontológica	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0005	Assistência Médica e Odontológica	
2634	Consórcio CIS/CAI Contratos Convênio União	
3.3.9.3.92.00.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 123.617,91

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o superávit financeiro de 2015, no valor de 123.617,91 (cento e vinte e três mil seiscentos e dezessete reais e noventa e um centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1º de abril de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal